

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO 2º[SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912319042**

PROCESSO: 57095/2017

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912319042, CONFORME ESPECIFICADO NA CLAUSULA SEGUNDA DESTA INSTRUMENTO, EFETIVANDO-SE QUANDO DA ASSINATURA DESTA TERMO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O TERMINO DO CONTRATO ORIGINAL.

DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado o subitem 6.2. do contrato originário, conforme redação a seguir indicada:

**PARA:**

"6.2. Os serviços contratados poderão estabelecer Valor Mínimo de Faturamento de acordo com sua tabela de preços, exceto se contratados na tabela base quando, neste caso, será isento.

6.2.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor, dentre os serviços de mesma periodicidade, definido no sistema SFE.

6.2.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.2.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.2.1. Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão."

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

ASSINARAM: EMERSON NANTES DE MATOS, EDSON GOMES DA SILVA E ALINE GABRIEL POMPEO

PORTARIA N° 337 de 28 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado contida na Comunicação Interna n° 109/2019, na qual solicita a substituição do membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (autos 75.371/2019);

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso VIII, do artigo 1° da Portaria 406, de 31 de março de 2017, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° ...

[...]

VIII - .....

a) Renato da Silva Lazarini, como titular;

b) Cesar Nustafá, como suplente;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL
**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°: 1480/19 Data: 27/06/2019

Licitação: Processo: 72951/19, Pregão: 101/2019, Ata n°: 60/2019

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 561,87 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Credor: **5598 MALLONE COM E SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ORGÃOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019 (Licitação N°: 101/2019-PR).

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/18**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2018, celebrado com a empresa: JOSÉ GILBERTO LAGUNA – ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Junho de 2019

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa
**TERMO DE ENCERRAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/16**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2016, celebrado com as empresas: ANA A. B. A. RODRIGUES – ME (CANAA), JOSÉ ENILDO IDALINO - ME (PINTART), GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA - ME, BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME (TRADIÇÃO) e M.S DO NASCIMENTO GRAFICA - ME (SERIMAR).

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Junho de 2019

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/17**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2017, celebrado com as empresas: ANA A. B. A. RODRIGUES – ME (CANAA), JOSÉ ENILDO IDALINO - ME (PINTART), GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA - ME, BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME (TRADIÇÃO), M.S DO NASCIMENTO GRAFICA - ME (SERIMAR), K.A. BARBOSA & CIA LTDA-ME, BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE BRANDÃO – MEI e JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP;UVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Junho de 2019

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 142/2019 – S.R.P. do processo nº 74990/2019 – FLY nº 0333.0005212/2019, Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Aquisição fracionada de carga de gás P. 13 e P.45, (GLP) de cozinha, para atender os Projetos Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Conforme Cl nº 130/2019 e solicitação nº 811 e 814/2019. **Valor Estimado:** R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 12/07/2019 às 13h30min (Horário Local).**  
Nova Andradina MS, 01 de Julho de 2019.

Katiuscia de Souza Lima  
Pregoeiro (a)

**PORTARIA Nº. 336 de 28 de Junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contida na Comunicação Interna nº 60/2019, na qual solicita a substituição do membro da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 75.268/2019);

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada o inciso VII, do artigo 1º da Portaria 242, de 25 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...  
[...]

VII – Zilza Dias Paião, como suplente;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de junho de 2019.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 168 /2019**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. LUIZ EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, COMPANHEIRO DA SERVIDORA Sr.ª JAQUELINE DESTO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **LUIZ EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS**, viúvo da servidora pública **JAQUELINE DESTO ROCHA**, falecida no dia 20 de março de 2019, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com reajuste anual na forma do artigo 40, § 8º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 15 da Lei nº 10.887/04 e artigo 59, inciso II da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2019, data do óbito da servidora.

Nova Andradina (MS), 01 de julho de 2019.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DR. FRANCISCO DANTAS MANICOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CONCURSO PÚBLICO 001/2017**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2019.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo Diretor Geral, NELSON CUSTODIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público nº 001/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 008/2018 em 01 de março de 2018, HOMOLOGADO e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital nº 009/2018.

Os convocados, conforme anexo I, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.

Quanto aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos seguintes exames: HEMOGRAMA COMPLETO; URINA TIPO I; PARASITOLÓGICO DE FEZES; VDRL; SOROLOGIA (HIV I E II, ANTI HBC, ANTI HBS, HBSAG, ANTI HCV), e após será encaminhado para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo; c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 01 de Julho de 2019.

**NELSON CUSTODIO DA SILVA**  
DIRETOR GERAL

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019**  
**CARGO: AUXILIAR DE COZINHA**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
09	AVANILZA FLORENTIM SIPRIANO	63330	030.098.261.50	56,0

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
32	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	62099	037.992.681.46	64,0
33	REGISLAINE RODRIGUES DA SILVA	62303	032.934.131.61	64,0

**CARGO: ENFERMEIRO(A)**

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
36	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	61276	008.805.731.39	65,8
37	THAIS SOUZA DO AMARAL	61866	046.916.781.58	65,5

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2019 - PR</b>	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Processo Administrativo:	97/2019
AVENIDA EULÊNIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71		Processo de Licitação:	97/2019
C.E.P.:	79750-000 - Nova Andradina - MS	Data do Processo:	29/05/2019
			Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2019		
b) Licitação Nr.:	34/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	01/07/2019		
e) Objeto da Licitação	Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para realização de atendimentos, procedimentos, exames e cirurgias oftalmológicas aos pacientes da microrregião de Nova Andradina, atendidos pelos HRNA.		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		<b>Classe de Itens</b>	<b>Média Desconto (%)</b>
			<b>Total dos Itens</b>
	- 000733 - INSTITUTO DE OLHOS DE AGUDOS LTDA	42	0,0000
		42	1.171.018,60
			1.171.018,60

Nova Andradina, 1 de Julho de 2019.

**NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 135/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 135/2017, celebrado com a Empresa D. A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2018.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 017/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 017/2019, celebrado com a Empresa ANDREIA ARAIM PINHEIRO EIRELI.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Junho de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°035/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): CAIADO PNEUS LTDA (NOVA ANDRADINA); D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (ZIZO PNEUS); DEMAPE PNEUS LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 28 de Junho de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

**71862/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 71862/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 01 de Julho de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

**72715/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 72715/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 01 de Julho de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS N° 165/2019**

**PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS n° 3277, de 22 de dezembro de 2006; e ainda, gerado pelo Pregão Presencial n° 096/2019 referente ao Processo n° 72928/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames de Tomografia Computadorizada, com a finalidade de atender os usuários do SUS pela rede municipal de saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme CI n°137/2019, Solicitação n°715/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde., a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial n° 096/2019, constante do processo n° 72928/2019 e FLY n° 0333.0003156/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Item	Descrição do material	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE CRANIO S/ CONTRASTE	15,000	160,0000	2.400,00
2	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE CRANIO C/ CONTRASTE	260,000	190,0000	49.400,00
3	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	15,000	180,0000	2.700,00
4	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOMEN INFERIOR C/ CONTRASTE	15,000	150,0000	2.250,00
5	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	55,000	300,0000	16.500,00
6	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE ABDOMEN TOTAL S/ CONTRASTE	10,000	295,0000	2.950,00
7	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE TORAX S/ CONTRASTE	10,000	185,0000	1.850,00
8	EXAME DE TOMOGRAFIA COMP. DE TORAX C/ CONTRASTE	25,000	180,0000	4.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.550,00</b>

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará valor a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados, estimados em **R\$ 82.550,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A duração do presente contrato será a partir de 1º de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, e está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 27 de maio de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
Claudio Augusto Abdo Wanderley  
Contratada

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n° 73988/2019 - FLY N° 0333.0004210/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Para aquisição do medicamento Vidaza 100mg (azacitidina) com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Cícera Aparecida Alves de Oliveira, conforme Autos n°0803290-70.2016.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 970/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 57 a 61 do processo.

3. **Favorecidas:**  
3.1 **UNITED MEDICAL LTDA**, CNPJ: **68.949.239/0005-70**, perfazendo um valor de R\$ 117.108,60 (cento e dezesseite mil e cento e oito reais e sessenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APOS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 19 de junho de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenador de Despesa

**LEI COMPLEMENTAR N° 239, de 28 de Junho de 2019.**

*Estabelece a contagem de prazos processuais em dias úteis no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Andradina-MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** No âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, todos os prazos processuais serão contados somente em dias úteis.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA N° 44 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Conceder alteração gozo de férias dos Servidores relacionados no Anexo II desta portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2019.

**WALTON VLADEMIR SORDI-MDB**  
"AMARELINHO"  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - Portaria 44/2019.

**DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS:**

MATR	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
297	JEAN SANTOS SILVA	AUXILIAR PARLAMENTAR	03/01/2018 a 02/01/2019	1ª Quinzena 01/07/2019 a 15/07/2019 2ª Quinzena 12/09/2019 A 26/09/2019
279	KAIO GIMENEZ BARTIMAN	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2018 a 02/01/2019	1ª Quinzena 17/07/2019 a 31/07/2019 2ª Quinzena 17/12/2019 A 31/12/2019

ANEXO II - Portaria 44/2019.

**Alteração de Férias**

**DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS:**

MATR	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
290	RILDO LIMA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2018 a 02/01/2019	2ª Quinzena 01/07/2019 a 15/07/2019 Portaria nº14/2019
278	JULIA GRACIERI SANTOLINI ZAZQUI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2018 a 02/01/2019	2ª Quinzena 03/07/2019 a 17/07/2019 Portaria 30/2019
285	MURILO CORREIA DESTEFANI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2018 a 02/01/2019	2ª Quinzena 01/07/2019 a 15/07/2019 Portaria 24/2019

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Maio de 2019  
Administração Direta

Betha Sistemas

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	148.235,16	493.006,81
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	129.635,58	308.545,08
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	297.930,58	2.384.118,03
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	120.397,81	1.267.018,04
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	1.640,29	4.478,96
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	70.107,59	418.506,59
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	PTU - Rural Ordinário	35.934,80	187.466,19
1.1.1.8.01.1.4.02.01.00	PTU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	18.200,38	104.026,55
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	768.191,02	1.145.193,01
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	68.508,04	336.199,50
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	704.688,37	3.607.840,51
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	4.223,12	20.069,35
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	2.533,85	12.041,61
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	19.187,88	914.103,91
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinários	445,75	504,66
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza IVA	4.211,55	19.273,36
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	2.837,88	21.103,59
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	4.188,08	12.237,09
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	2.963,05	9.372,32
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Apreci de At	0,00	837,70
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	3.823,63	164.027,34
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Comerc/Indus/Pre	6.553,79	135.902,32
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Es	266,08	266,08
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvara Construção	4.380,08	14.630,95
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habite-se	9.423,89	71.438,96
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	105,44	4.044,72
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	8.051,04	15.654,27
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	0.036,02	43.057,70
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Gênisio de Esportes	735,00	3.207,84
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	169,66	425,76
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbção de Imóveis	367,50	1.792,50
1.1.2.1.01.1.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	369,77	1.942,20
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	442,50	2.407,43
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	24.546,57	30.400,61
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	241,50	828,00
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	2.551,17	14.694,52
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	1.104,47	4.540,76
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de Outras Receitas	16.708,00	81.277,67
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Receitas	5.725,95	20.769,39
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obr	3.907,36	30.250,53
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib/p/ Custeio do Servde Ilumin. Put	287.980,50	1.523.034,25
<b>Total:</b>		<b>2.780.592,11</b>	<b>12.607.174,23</b>

Nova Andradina, 01/07/2019

Emerson Nantes de Mattos  
Secretário M. Finanças e Gestão

Christiane A. Tosli  
Contadora CRC 241229/O-8

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 139/2019 - DL

CNPJ: 12.600.149/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo: 157/2019  
Processo de Licitação: 01/07/2019  
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 157/2019
- b) Licitação Nr.: 139/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/07/2019
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE ORTOSINTESE E SERCON PARA ATENDER O SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAUNA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Ctd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
-_00162 - NETEC COM. ASSIST. TEC. EM EQUIP. HOSP. LTDA -	3	0,0000	4.130,00
	3		4.130,00

Nova Andradina, 1 de Julho de 2019.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA - DIR. GERAL